

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 10/2022**

EMENTA:

estabelece o reajuste do vencimento base dos cargos de agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde do município de Cristinápolis. conforme a emenda constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022 e portaria gm/ms n. 1.971 de 04 de julho de 2022. e dá outras providências

.Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.

Sayane



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 10/2022
DE _____ DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PROTOCOLO Nº 028

DATA 19 / 07 / 2022

Sayane

Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

ESTABECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS. CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº. 1.971 DE 04 DE JULHO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, que estabelece a política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.971 de 04 de julho de 2022, que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º: Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a dois salários mínimos vigente.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

Cristinápolis, ____ de julho de 2022.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que atualizará os salários base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, considerando a Emenda Constitucional n°. 120, de 05 de maio de 2022, e as Portarias da GM/MS ns°. 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, visando a valorização desses profissionais.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

Cristinápolis, ____ de julho de 2022.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Aprovado em 19/07/2022

Sayane

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício Nº 121/2022

Cristinápolis/SE, 13 de julho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Projeto de Lei que: **“Estabelece o Reajuste do vencimento base dos cargos de Agentes de combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cristinápolis. Conforme a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de Maio de 2022 e Portaria GM/MS nº. 1971 de 04 de Julho de 2022 e dá outras providências.”** para que seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** por meio de sessão extraordinário.

Nada mais havendo a tratar elevo meus votos de estima e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PROTOCOLO Nº 028

DATA 14 / 07 / 2022

Sayane

Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG: 3.603.482-7

Atenciosamente,

Sandro de Jesus dos Santos

**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**

**Exmo. Adelmo Gonçalves Dias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis**